

權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada 訂立「澳門垃圾焚化中心擴建的土建工程」的執行合同，金額為 \$ 234,846,946.00（澳門幣貳億叁仟肆佰捌拾肆萬陸仟玖佰肆拾陸元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 98,635,000.00
2007 年	\$ 93,938,000.00
2008 年	\$ 42,273,946.00

二、二零零六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.07、次項目 8.044.052.04 的撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年四月二十四日

行政長官 何厚鏗

第 107/2006 號行政長官批示

鑑於判給「多利（集團）有限公司」租賃「獲多利大廈」A5 至 X5（第五層）獨立單位及地下 AW (AWR/C) 15/425 獨立單位給澳門理工學院，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「多利（集團）有限公司」訂立「獲多利大廈」A5 至 X5（第五層）獨立單位及地下 AW (AWR/C) 15/425 獨立單位的租賃合同，金額為 \$ 6,125,952.00（澳門幣陸佰壹拾貳萬伍仟玖佰伍拾貳元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 1,516,004.00
--------------	-----------------

artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada, para a execução da empreitada das «Obras de Construção Civil da Expansão da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 234 846 946,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, novecentas e quarenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 98 635 000,00
Ano 2007	\$ 93 938 000,00
Ano 2008	\$ 42 273 946,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.07, subacção 8.044.052.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2006

Tendo sido adjudicado à empresa «Grupo Dor Lei Limitada», o arrendamento das fracções autónomas A5 a X5 (5.º andar) e AW (AW R/C) 15/425 do rés-do-chão do Edifício «Hot Line», para uso do Instituto Politécnico de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Grupo Dor Lei Limitada», relativo ao arrendamento das fracções autónomas A5 a X5 (5.º andar) e AW (AW R/C) 15/425 do rés-do-chão do Edifício «Hot Line», pelo montante de \$ 6 125 952,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentas e cinquenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 516 004,00
----------------	-----------------

2007年	\$ 3,140,328.00
2008年	\$ 1,469,620.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門理工學院本身預算經濟分類為「6321——房屋及其他租金」及「6338——其他勞務」帳目之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門理工學院本身預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關支付該項目的總撥款。

二零零六年四月二十四日

行政長官 何厚鏵

第 108/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准文化基金二零零六年財政年度第一補充預算，金額為 \$21,297,389.60（澳門幣貳仟壹佰貳拾玖萬柒仟叁佰捌拾玖元陸角整），該預算為本批示之組成部分。

二零零六年四月二十四日

行政長官 何厚鏵

Ano 2007 \$ 3 140 328,00

Ano 2008 \$ 1 469 620,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita nas contas 6321 «Rendas e Alugueres» e 6338 «Outros Serviços» do orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 21 297 389,60 (vinte e um milhões, duzentas e noventa e sete mil, trezentas e oitenta e nove patacas e sessenta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

文化基金二零零六年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do orçamento privativo do Fundo de Cultura, para o ano económico de 2006

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	追加 Reforço
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	\$ 21,297,389.60
13-01-00-01	上年度管理之結餘 <i>Saldo da gerência anterior</i>	\$ 21,297,389.60
	總計 Total	\$ 21,297,389.60